



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.959 DE 07 DE ABRIL DE 2.016.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Introduz alterações na Lei Municipal n° 2.477/2.009 e revoga a Lei Municipal n° 2.749/2.013".

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 2.477/2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder exclusivamente aos servidores públicos municipais ativos e inativos, pertencentes à estrutura administrativa do Município de Regente Feijó, vale alimentação no valor mensal de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais)."

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas na Lei Municipal n° 2.749/2.013.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo